



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado da Prevenção à Violência, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 027/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19 de abril de 2022, sediada na Rua Joaquim Nabuco, 117 – Farol – Maceió-Alagoas – CEP: 57051-410, realizará seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução em regime de mútua cooperação, para acolhimento de até 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando a recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) a 60 (sessenta) anos, estabelecido em Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, da Lei nº 8.369, de 12 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2020 a 2023, e demais normativos aplicáveis, além das exigências estabelecidas no Edital.

1. DO PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O propósito do chamamento público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas no Edital.

1.2. Poderá ser selecionada mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Estadual para a execução de em regime de mútua cooperação, visando a recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) a 60 (sessenta) anos.

2.2. São objetivos específicos da parceria:

2.2.1. Ofertar até 750 (setecentas e cinquenta) vagas de Acolhimento nas 04 (quatro) modalidades, quais sejam:

2.2.1.1 **Modalidade Acolhimento I** – acolhimento para o sexo masculino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;

2.2.1.2 **Modalidade Acolhimento II** – acolhimento para o sexo feminino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos; e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente;

2.2.1.3 **Modalidade Acolhimento III** – acolhimento a adultos do Sexo Masculino com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos;

2.2.1.4 **Modalidade Acolhimento IV** - acolhimento do Sexo Feminino e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente; com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos.

2.2.1.5 A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

até 50% da capacidade de ocupação da entidade (vagas disponíveis de cada organização da sociedade civil), sendo mínimo de 15 vagas por instituição e máximo de 35 vagas por instituição

2.2.2. Adoção de medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos moldes da RDC Nº 29, de 30 de Julho de 2011;

2.2.3. Os serviços destinam-se ao acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos, não se aplicando ao público idoso de acordo com o seu Estatuto e aos portadores de transtornos mentais;

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, pioneira em todo o território nacional criada pela lei 7.074/2009, alterada pela Lei Delegada de nº 47 de 10 de agosto de 2015, possui como missão articular com Instituições Públicas, Privadas, Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais, ações, programas e parcerias no sentido de estimular, construir, desenvolver e fortalecer a Política Sobre Drogas.

O Governo do Estado de Alagoas por meio da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV possui dentro do eixo de proteção social a atribuição de fortalecer ações de inclusão e resgate social de pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade, envolvido no uso e abuso de drogas, o que culmina na criminalidade e delinquência. Sendo assim, é indiscutível a necessidade de espaço individualizado e apropriado para o acolhimento destes, sendo uma medida de proteção, adotada quando o vínculo familiar encontra-se rompido ou fragilizado.

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência possui dentro da Superintendência de Políticas Sobre Drogas a atribuição de fortalecer ações de acolhimento e resgate social de pessoas em situação estreita com os índices de violência. A Superintendência é um dos equipamentos da rede de atenção aos usuários de substâncias psicoativas e tem como objetivo proporcionar acolhimento voluntário, de ambos os sexos a partir de 12 (doze), inclusive as mães lactentes, durante acolhimento.

A Superintendência de Políticas Sobre Drogas objetiva, prioritariamente, viabilizar o acesso dos dependentes químicos aos serviços que são oferecidos, buscando identificar a necessidade de tratamento, orientar sobre os procedimentos a serem adotados e encaminhar aos serviços da rede de atenção. Cabe ainda o fortalecimento e acompanhamento das ações existentes nas OSCs, além da promoção de ações que visem à otimização do projeto de recuperação dos dependentes químicos nas comunidades. Os atendimentos são realizados através de equipes multidisciplinares, englobando atendimentos psicológicos, psiquiátricos, assistência social e enfermagem

Neste diapasão, as parcerias a serem realizadas mediante o chamamento público, irão viabilizar acolhimento voluntários aos usuários da Rede Acolhe. A execução em regime de mútua cooperação, para acolhimento de até 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando a recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) a 60 (sessenta) anos, possibilitarão tratar/acompanhar e preparar



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

para reinserir ao convívio social, uma vez que o atendimento e acolhimento humanizado ao dependente químico, em uma OSC, proporcionaram uma nova perspectiva de mudança de atitude, contribuindo diretamente na diminuição dos índices de violência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar do Edital as OSCs, assim consideradas:

4.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

4.1.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar do Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

4.2.1. Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Termo de Colaboração a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

5.1.3. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

5.1.4. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.5. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.6. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.7. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, *caput*, inciso III, do Decreto nº 69.902, de 2020. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

5.1.8. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, *caput*, incisos IV a VIII e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.1.9. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.1.10. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

5.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

5.1.12. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

5.1.13. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas, uma vez que a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

Rede Acolhe Alagoas é para atender ao público do estado, custeado através do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP);

5.1.14. Apresentar cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED/AL, conforme exigência do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, financiador dos recursos para a Rede Acolhe Alagoas.

5.1.15. Atender a Resolução - RDC Nº 29 de 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

5.2.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

5.2.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

5.2.3. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

5.2.4. tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

5.2.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

5.2.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

5.2.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 027/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 19 de abril de 2022.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público; cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse; ou incorra em qualquer das hipóteses previstas no art. 18 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção, quando feita no primeiro momento em que identificado o impedimento, não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a OSC e o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.3.1. Não declarado o impedimento no primeiro momento em que identificado, a Comissão de Seleção deverá se manifestar expressa e fundamentadamente acerca da validade dos atos praticados pelo membro impedido.

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.6. No caso de atuação em rede, é vedada a participação de “OSC executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/05/2022 https://www.imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial ; https://www.seprev.al.gov.br/)
2	Envio das propostas pelas OSCs.	27/05/2022 a 27/06/2022
3	Etapa competitiva de avaliação	28/06/2022 a 18/07/2022



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

	das propostas pela Comissão de Seleção.	
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/07/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias, após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/08/2022

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), ou mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de chamamento público.

7.3.1. O Edital foi divulgado no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas (<https://www.imprensaoficial.al.gov.br/diario-oficial>) e na plataforma eletrônica da Secretaria de Estado da Prevenção à Violência (<https://www.seprev.al.gov.br/>), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da última publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs na sede da SEPREV, situada na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió – AL no horário entre às 08h00 às 16h00, para análise até às 16 horas do dia 27 de junho de 2022, em envelope lacrado, contendo proposta (plano de trabalho) e documentação, devidamente identificado com o nome da OSC, CNPJ, o número do chamamento, aos cuidados da Comissão de Seleção da Seprev.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

7.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 do Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

7.4.4.1. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.4.4.2. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

7.4.4.3. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

7.4.4.4. o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, estiverem sido entregues na Sede da SEPREV, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá os prazos estabelecidos na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tais prazos ser prorrogados, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

Tabela 2:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. PROGRAMA DE ACOLHIMENTO: <ul style="list-style-type: none">➤ Coerência no estabelecimento de critérios para Admissão, Permanência e Saída das pessoas acolhidas no serviço de caráter residencial transitório e de normas e rotinas da entidade, em consonância com os direitos humanos;➤ Clareza nas descrição das atividades com a adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o	- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 69.902, de 2020.	2,0



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

<p>caráter terapêutico das rotinas estruturadas, adequada ao público atendido;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cronograma exequível da rotina da OSC (Entidade da Sociedade Civil) de acordo com o Plano de Atendimento;➤ Apresentação do modelo e critérios mínimos do Plano de Atendimento Singular (durante e pós-acolhimento) em consonância com o Programa de Acolhimento, devendo contemplar estratégias de promoção de saúde, acolhimento, reinserção social, educação e trabalho, observando as especificidades de cada território.➤ Propostas e metas conforme Anexo I e IV do Chamamento, bem fundamentada.		
<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.</p> <p>VALOR DA PROPOSTA:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Aproximação do valor do plano de trabalho na entidade da sociedade civil no tocante ao valor da diária paga pela SEPREV, em comparação com o valor do plano de trabalho proposto pela SEPREV/AL: <p>I – R\$ 39,07 (trinta e nove reais e sete centavos) por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino e feminino, e adolescente do sexo masculino e feminino;</p> <p>II – R\$ 50,91 (cinquenta reais e noventa e um centavos), por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de mãe nutriz e acompanhada do lactente.</p>	<p>- Grau pleno de adequação (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	<p style="text-align: center;">2,0</p>



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

<p>➤ Desde que, esteve em conformidade com as atividades e atribuições no projeto e do plano de trabalho, sendo observado a capacidade de realização, de acordo com o objeto.</p>		
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.</p> <p>EQUIPE TÉCNICA:</p> <p>➤ Profissionais de nível superior:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assistente Social;• Psicólogo;• Pedagogo (Comunidades para adolescentes)	<p>- Grau pleno da descrição (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 69.902, de 2020.</p>	<p>2,0</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.</p> <p>ESPAÇO FÍSICO:</p> <p>➤ Estrutura física mínima de acordo com a RDC 29 de 30 de junho de 2011;</p> <p>➤ Estrutura física compatível com a modalidade solicitada na proposta de acolhimento;</p>	<p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica eliminação da proposta, haja vista que, nos Termos de Colaboração, o valor indicado pela Administração Pública Estadual é apenas uma referência, não um teto.</p>	<p>2,0</p>
<p>(E) Capacidade técnico-operacional da</p>	<p>- Grau pleno de capacidade</p>	<p>2,0</p>



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

<p>instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</p> <p>EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE:</p> <p>➤ A Entidade apresenta experiência na execução de serviços na em acolhimento através de contratos, convênios e outros instrumentos firmado com órgão federal, estadual e municipal.</p>	<p>técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força da falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <i>caput</i>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	
Pontuação Máxima Global		10,0

7.5.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração.

7.5.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento pertinente à capacidade técnico-operacional da instituição, quando adotado, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.5.7.1. cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

7.5.7.2. que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);

7.5.7.3. que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

7.5.7.4. que estejam em desacordo com o Edital;

7.5.7.5. com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do valor de referência estimado na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 69.902, de 2020, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

7.6.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas e na plataforma eletrônica da Secretaria de Estado da Prevenção à Violência (<https://www.seprev.al.gov.br/>), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

7.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

7.7.3. Os recursos serão apresentados na sede da Secretaria de Estado da Prevenção à Violência - SEPREV, situada da Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió – AL.

7.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, observando-se, se for o caso, o disposto no §3º do art. 18 do Decreto nº 69.902, de 2020, com as informações necessárias à decisão final.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica da Secretaria de Estado da Prevenção à Violência (<https://www.seprev.al.gov.br/>) as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências do Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Colaboração:

Tabela 3:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.
5	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

8.2.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, *caput*, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração.

8.2.3. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

8.2.3.1. a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

8.2.3.2. a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

8.2.3.3. a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

8.2.3.4. a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

8.2.3.5. a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.2.3.6. os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3.7. as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.4. A previsão de receitas e a estimativa de despesas de que trata o subitem 8.2.3.5. do Edital deverão incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

8.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

- 8.2.5.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 8.2.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 3 (três) anos com cadastro ativo;
- 8.2.5.3. Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 8.2.5.3.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
- 8.2.5.3.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 8.2.5.3.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- 8.2.5.3.4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 8.2.5.3.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 8.2.5.3.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
- 8.2.5.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.2.5.5. Certidão Negativa de Débitos – CND estadual;
- 8.2.5.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8.2.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos – CND do Município em que a OSC se localiza;
- 8.2.5.9. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 8.2.5.10. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.2.5.11. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

8.2.5.12. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

8.2.5.13. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

8.2.5.14. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.

8.2.5.15. Apresentar cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED/AL, conforme exigência do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, financiador dos recursos para a Rede Acolhe Alagoas.

8.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima.

8.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos subitens 8.2.5.4 a 8.2.5.6. logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

8.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos subitens 8.2.5.4. a 8.2.5.8. logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, na sede da SEPREV, nos moldes da cláusula 7.4.1.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

8.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Estadual, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e do cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Alagoas – SIAFE/AL, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS/AL, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

8.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes no Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública Estadual poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições constantes na proposta e no Edital e em seus anexos.

8.3.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.6. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública Estadual solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será notificada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de não celebração da parceria.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.

8.5.1. A celebração do Termo de Colaboração dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto a requisitos e impedimentos previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

8.6.1. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no DOE/AL.

8.6.2. O órgão ou entidade da Administração Pública Estadual deverá manter, em seu sítio eletrônico oficial, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento. A relação das parcerias celebradas deverá incluir, no mínimo, as seguintes informações:

8.6.2.1. Data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

8.6.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

8.6.2.3. Descrição do objeto do Termo de Colaboração;

8.6.2.4. Valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

8.6.2.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

8.6.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria de que trata o Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, autorizado pela Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, para o exercício de 2022, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade: 300041;

Fonte: 116 - Fundo Est. de Erradicação da Pobreza – FECOEP;

Programa de Trabalho: 14.244. 0006. 4129 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições Sub. Elemento - 03 - Outras Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos;

PI: 210.

9.2. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida, pela Administração Pública Estadual, em exercícios subsequentes será realizada mediante registro contábil e efetivada por meio de certidão de apostilamento do Termo de Colaboração, no exercício em que a despesa estiver consignada.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

- 9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 10.592.686,80 (dez milhões quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) reais no exercício de 2022.
- 9.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ (...) (...por extenso...) reais, conforme disposto no Anexo V – Referências para Colaboração. O exato valor a ser transferido pela Administração Pública Estadual será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
- 9.6. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 69.902, de 2020.
- 9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
- 9.8.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observado o disposto no art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;
- 9.8.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- 9.8.3. Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- 9.8.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas.
- 9.10. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

9.11. O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública Estadual a firmar o Termo de Colaboração com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamentoseprev@outlook.com As respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail chamamentoseprev@outlook.com Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, inclusive decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará nova divulgação, pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A Secretaria de Estado da Prevenção à Violência resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.6. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

11.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Estadual.

11.10. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- 11.10.1. Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
- 11.10.2. Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- 11.10.3. Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- 11.10.4. Anexo IV - Plano de Trabalho proposto pela SEPREV;
- 11.10.5. Anexo V - Referências para Colaboração;
- 11.10.6. Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- 11.10.7. Anexo VII - Modelo Plano de Trabalho OSC's
- 11.10.8. Anexo VIII - Minuta do Termo de Colaboração;
- 11.10.9. Anexo IX - Modelo de Ofício de Prestação de Contas;
- 11.10.10. Anexo X - Modelo de capa de Relatório Gerencial;
- 11.10.11. Anexo XI - Declaração de Veracidade;
- 11.10.12. Anexo XII - Declaração;
- 11.10.13. Anexo XIII - Relatório do Cumprimento do Objeto;
- 11.10.14. Anexo XIV - Comparativo Mensal entre as Metas Previstas e Realizadas Propostas Pela SEPREV;
- 11.10.15. Anexo XV - Comparativo Mensal entre as Metas Previstas e Realizadas Propostas Pela OSC;
- 11.10.16. Anexo XVI - Relatório Gerencial;
- 11.10.17. Anexo XVII - Plano de Atendimento Singular – PAS 2º Mês;
- 11.10.18. Anexo XVIII - Plano de Atendimento Singular – PAS 3º Mês;
- 11.10.19. Anexo XIX - Plano de Atendimento Singular – PAS 4º Mês;
- 11.10.20. Anexo XX - Modelo de Ofício Prestação de Contas Contábil;
- 11.10.21. Anexo XXI - Planilha de Receitas Financeira;
- 11.10.22. Anexo XXII - Relatório de Execução de Receitas e Despesas;
- 11.10.23. Anexo XXIII - Relatório de Pagamentos Efetuados,
- 11.10.24. Anexo XXIV - Conciliação Bancária;
- 11.10.25. Anexo XXV - Demonstrativo de Aplicação Financeira;
- 11.10.26. Anexo XXVI - Relatório de Execução Física Financeira;
- 11.10.27. Anexo XXVII - Tomada de Preços;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

- 11.10.28. Anexo XXVIII - Planilha de Pessoal;
11.10.29. Anexo XXIX- Modelo de Solicitação de Liberação de Recursos;
11.10.30. Anexo XXX - Modelo de Atesto de Notas Fiscais

Município de Maceió/AL, em 26 de maio de 2022

Membros da Comissão De Seleção

Mônica Maurício dos S Rodrigues

Diego Cavalcante Barros

Yasmin Ferreira da Silva

Lideilma Alves Ribeiro Nobre

Rosemary Maria da Silva

Aline Monique B. Ângelo

Alexandra Alves P. Araújo

Kelmann Vieira de Oliveira
Secretário de Estado da Prevenção à Violência

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo I

Declaração de Ciência e Concordância

Declaro que a (...identificação da OSC...) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** e em seus anexos, bem como que se



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo II

Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso XII, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projeto previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo III

Declaração do Art. 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, e Relação dos Dirigentes da Entidade

Declaro, em conformidade com os arts. 26, *caput*, inciso IX, e 27 do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- não possui, em seu quadro de dirigentes, (a) membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público Estadual – MP/AL ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- possui o seguinte quadro de dirigentes, conforme seu estatuto:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Endereço
Cargo	Número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	Telefone
		Endereço de correio eletrônico
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)

- não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo IV

Plano de Trabalho Proposto pela SEPREV

Contextualização

A Secretaria de Prevenção Social a Violência é pioneira em todo o território nacional criada pela Lei 7.074/2009, alterada pela Lei Delegada de nº 47 de agosto de 2015, possui como missão articular ações, programas e parcerias no sentido de estimular, construir, desenvolver e fortalecer a Política Sobre Drogas em conjunto com Instituições Públicas, Privadas, Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais, através do acolhimento de homens, crianças, adolescentes e mãe nutriz.

Este documento visa orientar as entidades da sociedade civil na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a realização de ações e execuções em parceria com a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência na política pública da Rede Acolhe Alagoas, vinculado a Superintendência de Política Sobre Drogas no Eixo de Acolhimento.

Visando o atendimento aos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social decorrente do uso de drogas nos municípios do Estado de Alagoas contempladas na Rede Acolhe Alagoas.

Este Plano de Trabalho tem como objetivo contextualizar o escopo da Rede diante das características da nova Rede Acolhe Alagoas desenvolvidas através da Superintendência de Política Sobre Drogas, apresentando as principais ações para a perspectivas de sua evolução. Para tanto, formula um conteúdo metodológico capaz de integrar as necessidades dos atores envolvidos e esclarece quanto aos objetivos, metodologias e procedimentos operacionais a serem observados na estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento da Rede Acolhe Alagoas e os correspondentes produtos e serviços que deverão ser entregues ao longo da parceria.

Esta Política se origina da compreensão de que é plenamente factível o enfrentamento a violências e criminalidades a partir da implementação de um conjunto integrado de estratégias e ações pelo Poder Público, com a participação da sociedade civil, visando a intervenção direta sobre os problemas do uso de drogas, a partir do acolhimento, resgatando valores e a dignidade do indivíduo.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

violências, tráfico de drogas e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.

O Brasil é considerado um país com um dos maiores índices de pobreza, apesar de apresentar alta concentração de renda, pontuado por uma visível desigualdade. Tal situação reflete na falta de oportunidades de inclusão econômica e social. Deste modo programas voltados para diminuição das desigualdades sociais e erradicação da pobreza estão firmados na diminuição de tais índices promovendo ações efetivas que interfiram nesta fatalidade histórica e social.

A dificuldade financeira decorrente da realidade sócio-econômica do país desencadeia nas famílias brasileiras, principalmente nas menos favorecidas, fatores tais como, a fome e o desemprego e a estreita relação destas variáveis com o uso e abuso de drogas. O governo e a sociedade, em sistema de parceria, priorizam o atendimento ao segmento jovem da população e adultos, e juntos apostam no futuro cidadão digno, solidário e consciente.

É fato público o envolvimento de jovens e adultos na associação e prática de crimes e pequenos delitos, concomitante ao uso de drogas, deixando-os à margem de oportunidades sociais.

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência possui dentro da Superintendência de Políticas Sobre Drogas a atribuição de fortalecer ações de inclusão e resgate social de pessoas em situação de pobreza e miséria que têm relação estreita com os índices de violência.

Através do acolhimento visamos produzir condições para realizar de maneira concreta a reestruturação social contribuindo para a diminuição da pobreza.

Tais episódios confirmam a urgência de ações de governo que busquem alternativas no enfrentamento de tal problemática, para que no futuro próximo possamos ter minimizado a força da degeneração produzida pelo uso de drogas e substâncias psicoativas, diminuindo inquietação social e proporcionando a erradicação da pobreza, neste sentido é claro e notório a continuidade desses serviços em benefício da sociedade alagoana.

Estrutura atual da Rede Acolhe Alagoas

A gestão estratégica da Rede Acolhe Alagoas é composta da Gerência de Gestão da Rede de Serviços de Acolhimento, Tratamento e Recuperação, Gerência de Gestão de Programas de Prevenção, Reinserção Social e Produtiva, Supervisão de Registro, Certificação e Apoio às Entidades e Supervisão de Prevenção, que, por sua vez, integra o corpo institucional da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, compondo um de seus eixos estratégicos de atuação.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

Para tanto, a SEPREV contempla em sua estrutura institucional um corpo de gerências e supervisões que são responsáveis pela gestão estratégica e metodológica, bem como das Unidades da Rede Acolhe Alagoas que são:

- a. Centro de Acolhimento de Maceió, porta de entrada da Rede Acolhe Alagoas, onde são realizadas a triagem para encaminhamentos para as comunidades acolhedoras parceiras ou para outros serviços da rede de saúde, de acordo com a avaliação de profissionais especializados, bem como são realizados exames de DST's e Aids e avaliação da condição física. No centro de acolhimento funciona a base dos Anjos da Paz, anjos de viagem para o transporte de acolhidos do centro até as comunidades.
- b. Centro de Acolhimento de Arapiraca, possui o mesmo serviço do centro de acolhimento de Maceió, porém em menor escala, atendendo as demandas da Zona da Mata, Agreste e sul do estado.
- c. Centro de Acolhimento de Santana do Ipanema, possui o mesmo serviço do Centro de acolhimento de Maceió e Arapiraca, porém em menor escala.

Os três centros de acolhimento, integram a estrutura orgânica básica da Superintendência de Política Sobre Drogas vinculada à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, subordinadas às diretrizes, normas e orientações por ela expedidas, sendo referências para a execução dos serviços públicos de políticas públicas sobre drogas no Estado e até mesmo a nível de Brasil.

1. Do objeto

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil para celebração, em regime de mútua cooperação, para acolhimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando à recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) anos a 60 (sessenta) anos, estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração.

1.2. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de Termo de Colaboração e sua seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições prevista neste edital e seus anexos.

1.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da entidade (vagas disponíveis de cada organização da sociedade civil), devendo as vagas remanescentes serem financiadas através de outros convênios (federais, municipais, internacionais) ou por outros meios.

1.4. Objetivos específicos da parceria:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

- Ofertar 750 (setecentas e cinquenta) vagas de Acolhimento nas 04 (quatro) modalidades:
 - ✓ *Modalidade Acolhimento I – acolhimento para o sexo masculino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;*
 - ✓ *Modalidade Acolhimento II – acolhimento para o sexo feminino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos; e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente;*
 - ✓ *Modalidade Acolhimento III – acolhimento a adultos do Sexo Masculino; com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos;*
 - ✓ *Modalidade Acolhimento IV - acolhimento do Sexo Feminino e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente; com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos.*

1.5 Descrição de Metas a serem executadas Indicadores Qualitativo e Quantitativo, Parâmetros de Aferição e Periodicidade de cumprimento de metas e atividades:

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS, INDICADORES QUALITATIVO E QUANTITATIVO PARAMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE DE CUMPRIMENTO DE METAS				
Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Meta 1: Entrega de PAS	Comprovar que o Plano de Atendimento Singular está sendo aplicado aos acolhidos mensalmente com as avaliações/evoluções periódicas	100% do total de acolhidos na instituição Em caso de descumprimento dessa meta estabelecidas nesse item, a Superintendência de Políticas sobre Drogas poderá realizar a glosa de cada acolhido que não for enviado o PAS, e em caso de reincidência no mês subsequente a Comissão de Monitoramento providenciará a abertura de processo	Emissão e envio do PAS para a Superintendência de Políticas sobre Drogas com as avaliações/evoluções periódicas	Mensal



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

		administrativo para descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Meta 2: Recursos humanos - Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo (a) e/ou Pedagogo (a) (no caso de Comunidades para adolescentes)	a) Comprovar Recursos humanos, com carga horária semanal mínima de 30 horas cada.	Comprovar a contratação mínima de: 01 - Psicólogo 01 – Assistente Social 01 – Pedagogo (para instituições que acolham adolescentes).	Comprovação de atuação da equipe técnica (assistente social, psicólogo e pedagogo em casos de modalidade de adolescente, com emissão de relatório contendo assinaturada equipe técnica folha de frequência da equipe técnica assinada e carimbada pelo profissional e atestada pelo Representante Legal da Instituição). Em caso de substituição de equipe técnica a instituição deverá substituir imediatamente com profissional devidamente qualificado e entregar no protocolo da SEPREV documentos comprobatórios solicitando a substituição imediatamente, com documentos: Cópias - RG, CPF e Carteita do	Mensal



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

			<p>Conselho de Classe, tal solicitação deverá ser endereçada ao Secretário de Prevenção a Violência)</p> <p>Em caso de descumprimento da meta estabelecidas nesse item, a Comissão de Monitoramento da Parceria poderá suspender o encaminhamento de acolhidos pelo prazo de até 30 (trinta) e imediatamente será aberto processo administrativo para devolução do valor transferido a título de pagamento de salário da equipe técnica/ou descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV. A Instituição não deverá sob-hipótese alguma ficar sem equipe técnica qualificada.</p>
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade
	Qualitativo	Quantitativo		
Meta 3: Conclusão de 30% com desligamento automático pelo Sistema Acolhe	Desligamento automático dos acolhidos concluintes pelo sistema acolhe.	30% de vagas contratadas. Desligamento com conclusão do período de 120 (cento e	Relatório nominal de conclusão, referente aos dois últimos quadrimestres do contrato, assinado pelo responsável técnico da entidade e	Prestação de Contas Final.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

		vinte) dias	Representante Legal da Instituição, devendo a meta de percentual qualitativo ser aferida em cada quadrimestre.	
--	--	-------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

2 Do Plano de Trabalho

2.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho da SEPREV (Anexo I), estando todas as suas páginas rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.

2.2. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho), devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;
- c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho sócio assistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para o alcance das metas;
- h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
- i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

3 Da destinação dos serviços

3.1. Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o crack e outras, visando à recuperação do dependente químico.

3.2. A demanda de acolhimento é de caráter voluntário, ressalvados os casos previstos em lei.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

3.3. Os serviços deverão atender à demanda estadual/local, limitada à disponibilidade de créditos, salvo os casos autorizados, por conveniência e oportunidade da autoridade do órgão.

3.4. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da organização da sociedade civil (vagas disponíveis de cada entidade), devendo as vagas remanescentes serem financiadas através de outros convênios (federais, municipais, internacionais) ou por outros meios.

3.5. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste Chamamento Público.

3.6. Cada pessoa poderá ser acolhida pelas instituições contratadas por período não superior a 120 (cento e vinte) dias, ressalvados os casos previstos em lei ou por conveniência e oportunidade da administração pública. Somente a SEPREV poderá autorizar a permanência do acolhido por mais 02 (dois) meses, totalizando 180 (cento e oitenta) dias, devendo ainda o Técnico da instituição solicitar formalmente a prorrogação de prazo do acolhido por até 60 (sessenta) dias com justificativa fundamentada com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de desligamento automático.

3.7. Caso a pessoa acolhida conclua o período total de tratamento (120 dias) **não** poderá ser encaminhada a mesma instituição em um período inferior a 12 (doze) meses, mesmo que o acolhido tenha recaído, este deverá ser encaminhado para outras instituições credenciadas a “Rede Acolhe”.

4 Das obrigações relativas ao acolhimento e metodologia do serviço

4.1 Além das obrigações estabelecidas nas normas que regem este instrumento serão obrigações da instituição contratada:

- I. Nortear as ações de cuidados por proposta de acolhimento singularizada pautado no Plano de Acolhimento Singular (PAS);
- II. Realizar avaliação diagnóstica prevista no artigo 16 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC)n.º 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- III. Comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar local, o acolhimento de adolescentes, assim como qualquer intercorrência prevista na RDC 29/2011 - ANVISA, em seu artigo 21;
- IV. Garantir efetividade do Programa de Acolhimento que deverá conter as normas e rotinas da instituição.
- V. Garantir a integralidade da atenção à saúde e promoção social da pessoa acolhida por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde - SUS, e Sistema Único de Assistência Social-SUAS ou, através de recursos próprios, na área de abrangência da unidade que prestará o serviço de acolhimento;
- VI. Não praticar ou permitir ações de contenção física, castigos físicos que causem sofrimento ou lesão, de tratamento cruel, atividades forçadas ou exaustivas, sujeição a condições degradantes, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

- VII. O acolhido em hipótese nenhuma poderá vender produtos durante o período de acolhimento;
- VIII. Não permitir em hipótese alguma que o acolhido pratique atos de mendicância;
- IX. Vedar a comercialização de quaisquer produtos aos acolhidos e familiares, que estejam contemplados dentro das despesas custeadas pelo FECOEP, sob pena de sanção.
- X. Garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional para as pessoas com deficiência física, auditiva, visual e com baixa mobilidade;
- XI. Encaminhar, mensalmente, ao Centro de Referência em Reinserção Social e Produtiva, a relação atualizada dos acolhidos que estiverem no curso do 3º mês de acolhimento, contendo dados pessoais atualizados do mesmo, além dos dados dos familiares, com telefone e endereço.
- XII. Obrigatoriamente Informar, imediatamente aos familiares ou ao responsável pela pessoa acolhida, qualquer uma das intercorrências descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (desistência, desligamento e evasão); informar a SEPREV (Sistema Acolhe) nomes, grau de parentesco e contatos dos familiares que foram contactados.
- XIII. Informar, imediatamente aos familiares ou ao responsável pela pessoa acolhida e a SEPREV (Sistema Acolhe) tratamento médico hospitalar devendo a entidade contratada ser responsável pelo acompanhamento e cuidado do acolhido enquanto durar o tratamento; a SEPREV só contabilizará as diárias desse acolhido mediante comprovação de declaração da Unidade de Saúde devidamente assinada e carimbada pelo médico ou pelo responsável da unidade hospitalar;
- XIV. Comunicar a SEPREV, através de anotação no Sistema Acolhe, quando da desistência, desligamento ou evasão da pessoa acolhida;
- XV. Em caso de desligamento do acolhido, realizado unilateralmente pela entidade contratada, deverá ser devidamente justificado e informado o período em que o acolhido não poderá ser encaminhado a entidade, devendo ser escolhido dentre as opções do Sistema Acolhe: 2 meses, 4 meses, 6 meses ou tempo indeterminado.
- XVI. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado, o que deverá ser consignado em Termo de Adesão;
- XVII. A entidade contratada não receberá acolhido sem documento de identificação pessoal com foto e legível, na sua ausência, suprirá o Boletim de Ocorrência dos últimos 30 dias juntamente com a Declaração de Regularização de Documentos de Identificação assinada pelo representante legal ou Procurador do Representante, e que no prazo de 30 (trinta) dias providenciará os documentos do acolhido, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentado documentos comprobatórios de providência na emissão dos documentos sob pena de não recebimento do repasse após o prazo estabelecido.

4.2 O descumprimento de qualquer das obrigações elencadas na Cláusula 4.1, poderá ensejar a aplicação das penalidades constantes neste instrumento.

4.3 Preservar como direitos da pessoa acolhida:

- a. Assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, diante das situações de urgência e emergência;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

- b. Visitação de familiares;
- c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento;
- d. Privacidade, permissão quanto ao uso de vestuário próprio e de objetos pessoais.
- e. Respeito à cor/raça/etnia, a livre orientação e prática religiosa e orientação sexual, sem imposição ou cerceamento da participação em qualquer atividade religiosa durante a permanência na instituição;
- f. A instituição não pode obrigar nenhum acolhido a participar de missa ou culto, sendo direitos inerente ao acolhido não participar, mesmo quando a entidade for de finalidade religiosa;
- g. A instituição credenciada é obrigada a acompanhar o acolhido soropositivo no seu tratamentopelo período que o mesmo estiver acolhido;
- h. A instituição habilitada não poderá submeter o acolhido a pedir/buscar nas ruas de nenhum tipo de doação, seja alimentos, roupas, dinheiro, materiais recicláveis, e afins, devendo preservar os direitos individuais do acolhido, sob pena de, havendo comprovação, imediata suspensão dos encaminhamentos por 60 (sessenta) dias e abertura de processo administrativo para apurar a infração da entidade, o que poderá resultar no descredenciamento da Rede AcolheAlagoas.
- i. Deverá ser preservado a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência.
- j. Caso o acolhido possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, é vedado à entidade ou aos membros da sua equipe receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos, sendo que o desrespeito à mesma se constitui em motivo de descredenciamento, oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

4.4 O Programa de Acolhimento da instituição deverá conter:

- a. Plano de Acolhimento Singular - PAS elaborado através de profissional de nível superior de Psicologia e Serviço Social, com respectivo registro junto ao conselho de Classe, além de que a entidade deve garantir ao menos os 02 profissionais, com carga horária semanal de 30 horas cada - 01 de Psicologia/ 01 Serviço Social e Pedagogo (Acolhimento de Adolescente)- para atendimento aos acolhidos, devendo ser encaminhado a Superintendência de Política Sobre Drogas mensalmente conforme meta pactuadas no Plano de Trabalho em anexo ao Chamamento Público, sob pena de suspensão do repasse financeiro da instituição o seu descumprimento.
- b. Acréscimo de profissionais (nível superior) mediante revisão conforme o número de vagas contratadas, assim como garantir equipe multidisciplinar condizente com as atividades no Programa de Acolhimento para o pleno funcionamento da entidade, bem como substituto coma mesma qualificação.
- c. Manter ficha individual em que se registre periodicamente o atendimento dispensado, bem com as eventuais intercorrências clínicas observadas, conforme disposto no artigo 7º, §1º,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

incisos I a XIII, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

- d. Fica terminantemente proibido retroagir vagas no sistema, sob pena de abertura de processo administrativo para descredenciamento da Rede Acolhe Alagoas.
- e. Caso a instituição se recuse a receber o acolhido, a mesma deverá emitir Declaração explicando os motivos da negativa do acolhimento, devidamente assinada pelo responsável da instituição.
- f. É terminantemente vedado à Comunidade Terapêutica contratada permitir o uso, troca, comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a esta cláusula constitui em motivo de descredenciamento, oportunizada a ampla defesa e o contraditório.
- g. É obrigatório a instituição realizar a coleta de biometria através do leitor biométrico FUTRONIC FS88H do acolhido diariamente no sistema Acolhe Alagoas, sob pena de não recebimento da diária do acolhido.
- h. É obrigatório que a entidade tenha em seu almoxarifado um aparelho biométrico reserva FUTRONIC FS88H, evitando a não coleta da biometria dos acolhidos.
- i. Em casos excepcionais (problema de coleta de digital do acolhido) a entidade deverá levar o acolhido na Rede Acolhe em até 5 (cinco dias) para nova coleta de digital;
- j. Apresentar no ato da solicitação de pagamento, declaração expondo os motivos, nome completo, registro do sistema, com a descrição da quantidade de diárias devidas com o reconhecimento de assinatura do responsável pela entidade registrada em Cartório, bem como, a evolução diária do acolhido no Sistema Acolhe, realizada pelo psicólogo/assistente social, informando sobre a falha da digital e que o referido acolhido estava na instituição, sob pena de não recebimento do repasse solicitado.

4.5 Da dotação orçamentária

4.5.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas à contratação das entidades correrão a conta do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, na ordem de R\$ 10.592.686,80 (dez milhões quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo ao número de 750 (setecentos e cinquenta) vagas.

4.5.2 Os créditos relativos ao custeio das despesas de contratação das entidades poderão ser suplementados por fonte diversa da citada no item anterior.

4.5.3 Do repasse mensal dos valores de diária e cronograma de desembolso

4.5.4 Os valores unitários de diária relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento serão:

1. **R\$ 39,07 (trinta e nove reais sete centavos)**, por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino e feminino e adolescente do sexo masculino e feminino;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

II. **R\$ 50,91 (cinquenta reais, noventa e um centavos)**, por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de mãe nutriz acompanhada de lactente.

Qtd Vagas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
xx	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor Total das xx vagas	Valor da diária x 28 ou 29 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor Total das xx vagas	Valor da diária x 30 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas	Valor da diária x 30 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas

Qtd Vagas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
xx	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor Total das xx vagas	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da diária x 30 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor Total das xx vagas	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas	Valor da diária x 30 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas	Valor da diária x 31 dias = valor por acolhido x Quantidade de vagas = valor total das xx vagas

4.5.5 Os referidos valores devem fazer face à integralidade dos custos, tais como hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no projeto terapêutico, sem prejuízo às demais estratégias de cuidado e atenção ao acolhido.

4.5.6 Os valores relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento, estão em conformidade com os praticados pelo órgão gestor da Política Nacional Sobre Drogas através da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas – SENAPRED, podendo ser alterado de acordo com a Política Nacional de Drogas.

4.5.7 A utilização do recurso será de utilização de 100 % (cem por cento) em custeio dos recursos concedidos.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

4.5.8 A organização da sociedade civil deverá coletar diariamente a biometria do acolhido.

4.5.9 A organização da sociedade civil contratada deverá apresentar:

- a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- b) Estar em situação regular da parcela anterior e situação regular com o cumprimento do Planode Trabalho;
- c) Apresentar as certidões de regularidade federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

5 Do regime de execução e aplicação de recursos e prestação e contas

5.1 As despesas serão efetuadas em custeio, sendo esta no limite máximo de 100%. As despesas devem ser comprovadamente necessárias exclusivamente à comunidade no desenvolvimento das atividades deste projeto e comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Organização da Sociedade Civil devidamente identificados com seu respectivo número de registro no CNPJ no tocante a prestação de contas contábil e a prestação de contas técnica de cumprimento das atividades e metas pactuadas porsse Chamamento Público;

5.2 A prestação de contas (metas e contábil) mensal será efetivada pela Organização da Sociedade Civil, protocolada na sede da SEPREV, no prazo máximo de até 10 (dez) dias referente a cada parcela liberada;

5.3 A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições, estabelecidos nos normativos vigentes, sob pena de suspensão de repasses;

5.4 A liberação da parcela subsequente está condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior pelo Controle Interno, setor competente da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência;

5.5 A instituição deverá apresentar a solicitação de liberação de recurso, os relatórios de biometria, Prestação de Contas Contábil e Prestação de Contas de Metas;

5.6 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados em desacordo com o Termo de Colaboração;

5.7 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência e aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

5.8 A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, nos moldes do anexos contidos neste Edital;

5.9 Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

5.10 Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

- I. Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, nos moldes do anexos contidos neste Edital;
- II. Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil e contador, com as notas fiscais devidamente carimbadas “Pago com Recursos do Estado/SEPREV”;
- III. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- IV. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- V. Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;
- VI. Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

5.11 Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

5.12 Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial;

5.13 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

5.14 Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

5.15 As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

5.16 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

5.17 A prestação de contas (metas e contábil) final deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após o encerrado do prazo de vigência do Contrato acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de todas as metas do Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) O demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

e) Conciliação bancária.

6. Das Disposições Gerais

a. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Estadual até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

b. A habilitação dos planos de trabalho não obriga o Estado a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

c. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

d. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

e. A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, reserva-se ao direito de proceder encaminhamentos para acolhimento, a qualquer hora e a qualquer dia para as comunidades já contratadas, procedendo aos encaminhamentos até o limite de recursos disponíveis e considerando a capacidade física da instituição, sem necessidade de comunicação prévia a mesma.

f. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do chamamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

g. Caso a instituição contratada deseje mudar de endereço, deverá obrigatoriamente solicitar prévia autorização para tal através de abertura de processo administrativo previamente, junto à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, condicionada ao parecer de aprovação da equipe técnica da Secretaria.

h. Compete a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV, através de Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria nomeada em Diário Oficial do Estado a realizar a fiscalização das instituições credenciadas e contratadas inclusive in loco, verificando todos os aspectos de execução, qualidade de serviços, qualificação técnica de colaboradores, denúncias, irregularidades, fraudes, dentre outras, sem prévia comunicação as entidades, devendo apenas respeitar a abertura de processo administrativo com ampla defesa e contraditório.

i. Na hipótese de necessidade de realização de diligências por parte da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV, com vistas ao esclarecimentos de dúvidas/saneamento de inconsistências na prestação de contas, será enviado expediente à OSC, devendo esta responder ao que foi requisitado no prazo estabelecido, sob pena de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

sanção, podendo ensejar em rescisão do termo de colaboração, de forma unilateral, pela Administração Pública.

j. Não é permitido a utilização dos acolhidos em recuperação nas instituições exercendo a função de Monitor e/ou Conselheiro Terapêutico, salvo os casos em que o acolhido já estiver concluído o Programa de Acolhimento.

k. A Superintendência de Políticas sobre Drogas poderá suspender de imediato o encaminhamento de acolhidos, nas seguintes hipóteses:

➤ Apresentação de denúncia contra a Comunidade Acolhedora, até a emissão de parecer da Comissão de Apuração de Denúncias da Secretaria de Prevenção à Violência, após realização da visita in loco, que por sua vez, irá verificar a veracidade dos fatos denunciados;

➤ Ao ser constatado irregularidade, devidamente consignadas em relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Prevenção à Violência, limitado à comprovação da regularização.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Estadual de Prevenção à Violência
Matricula nº 0826689-1



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo V

Referências para Colaboração

Qt d Va ga	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
xx	Valor da Diária x 31 dias Quantidade de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 28 ou 29 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 30 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 30 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 30 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 30 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas	Valor da Diária x 31 dias = Valor pro acolhido Quantide de Vagas = Valor Total das xx vagas
Valor Global Estimado:												



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo VI

Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Declaro, em conformidade com o art. 26, *caput*, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;

Observação: a vedação prevista no arts. 26, *caput*, inciso IX, do Decreto nº 69.902, de 2020 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente, como dirigente e administrador público.

- não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput*, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

durar a inabilitação; ou (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Identificação e assinatura do representante legal da OSC

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo VII

Modelo de Plano de Trabalho da OSC

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Dados da pessoa jurídica mantenedora

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: Profissão:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Data de nascimento:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Vigência do mandato da diretoria atual de ____ / ____ / ____ até ____ / ____ / ____

RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES

Nome do Diretor:

Cargo: Profissão:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

2. ÁREA DA ATIVIDADE

Preponderante:

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

() Assistência Social () Saúde () Educação () Cultura () Esporte

3. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

() Atendimento () Assessoramento () Defesa e garantia de direitos

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

a) Título do Serviço: Serviços de Acolhimento.

b) Público Alvo: (Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária, de acordo com as modalidades elencadas no item 02 do Edital)

5. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

6. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO

(Informar o número total de vagas de acordo com a sua capacidade).

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (FORMA CLARA E SUCINTA)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

(Descrever/detalhar com palavras próprias o Serviço Sócio assistencial que é realizado com os acolhidos (*não será aceito cópia da descrição em Tipificação/Resoluções)

8. OBJETIVO GERAL

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a entidade pretende executar para o Estado)

9. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

10. METODOLOGIA DO SERVIÇO

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados)

11. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ATIVIDADE 1:

Nome da atividade:

Meta: xx % (Percentual de acolhidos que participarão desta atividade)

Forma de conduzir a atividade:

(Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões)

Profissionais envolvidos:

(Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade)

Período de realização semanal:

(Dias da semana)

Horário:

Resultados esperados específicos desta atividade:

ATIVIDADE 2: (...)

12. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

(Informar, as atividades a serem desenvolvidas, observando as atividades descritas no item 11)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES																
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	META INDICADOR DE MONITORAMENTO (Quantitativo ou Qualitativo)	PERÍODO (semanal, quinzenal, mensal)	Meses													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		

13. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo etc.), a função ou cargo (coordenador, educador social, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários), **tendo como teto salarial o limite do piso base das respectivas categorias.**

Cargo/Função	Carga Horária/Semanal	Regime de Contratação	Escolaridade	Atribuição	Remuneração

14. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado.

15. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ITENS 11 E 12

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço dos itens 11 e 12 que será proposto pela OSC, indicando como se dará o processo de avaliação continuada.

Atividades Desenvolvidas	Meta	Indicador de Monitoramento	Avaliação Continuada
XXXXX	XX %	Quantitativa ou Qualitativa	Sim

16. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço?



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

() Sim () Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço:

Locado () Próprio () Cedido ()

Condições de acessibilidade

Sim () Parcialmente () Não possui ()

Zona Rural () Zona Urbana ()

17. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.

18. VALOR DA PROPOSTA

Repasse dos valores de diária

Os valores unitários relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento

serão:

I. ***R\$ 39,07 (trinta e nove reais sete centavos)*** por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino e feminino e adolescente do sexo masculino e feminino;

II. ***R\$ 50,91 (cinquenta reais noventa e um centavos)***, por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de mãe nutriz acompanhada do lactente.

Município de Maceió/AL, em (...) de (...) de (20...).

Assinatura e carimbo do técnico
Responsável pelo plano de trabalho



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Identificação e assinatura do representante legal da OSC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo VIII

Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO SEPREV Nº (...)/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (.....).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL: A SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, inscrita no CNPJ sob o nº **11.050.982/0001-42** e com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 – Farol – Maceió-Alagoas, Maceió (AL), representada pelo Secretário de Estado Prevenção à Violência, Sr. Kermann Vieira de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 74.114, de 03 de maio de 2021, publicado no DOE/AL de 04 de maio de 2021, portador da matrícula funcional nº (...);

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), domiciliado na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), telefone (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/estatuto social...), portador da Carteira de Identidade nº (...) e inscrito no CPF sob o nº (...);

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo nº E:30004.0000000420/2022, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 69.902, de 27 de maio de 2020, e da Lei nº 8.369, de 12 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado de Alagoas para o período de 2020 a 2023, e se sujeitando, no que couber, à Lei nº 8.510, de 27 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital do Chamamento Público Nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O objeto do Termo de Colaboração é a execução de seleção de organizações da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, para acolhimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando à recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) anos a 60 (sessenta) anos estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvem a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

1.1. São objetivos específicos da parceria:

1.2. Ofertar até 750 (setecentas e cinquenta) vagas de Acolhimento nas 04 (quatro) modalidades, quais sejam:

1.21 Modalidade Acolhimento I – acolhimento para o sexo masculino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;

1.22 Modalidade Acolhimento II – acolhimento para o sexo feminino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos; e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente;

1.23 Modalidade Acolhimento III – acolhimento a adultos do Sexo Masculino com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos;

1.24 Modalidade Acolhimento IV - acolhimento do Sexo Feminino e/ou mãe nutriz acompanhada do lactente; com idade de 18 (dezoito) anos a 60 (sessenta) anos.

1.3. Promover acolhimento, recuperação e reinserção social e produtiva de adolescentes, jovens e adultos acometidos pela dependência química;

1.4. Possibilitar o bem-estar do usuário e redução de reincidências, resgatando seus valores morais e sociais, permitindo identificar suas necessidades e potencialidades, descontextualizando suas situações de vulnerabilidade sociais vivenciadas;

1.5. Intensificar a rede de prevenção ao uso de álcool e outras drogas;

1.6. Fortalecer e ampliar a rede de acolhimento aos adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, decorrente do uso de álcool e outras drogas

1.7. Oferecer oportunidade de reorganização de vida, contribuindo para a sociabilidade nos territórios com maior índice de violência

1.8. Evitar a reincidência, fortalecendo a reinserção social e a inclusão no mercado de trabalho;

1.9. Afastar em caráter emergencial adolescentes e adultos do convívio diário das drogas;

1.10. Propiciar ações de profissionalização e encaminhamentos para o mercado de trabalho;

1.11. Estabelecer uma política de prevenção, para o afastamento de jovens ao início do uso de álcool e outra drogas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

2.2. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, *caput*, do art. 43, do Decreto nº 69.902, de 2020, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao Termo de Colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do seu extrato no DOE/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

3.2. É possível prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração, desde que o período total de vigência da parceria não exceda 5 (cinco) anos e reste comprovado o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, inclusive quanto aos seus prazos de execução.

3.2.1. Nos casos de Termo de Colaboração para execução de atividade, o prazo total de vigência da parceria, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

3.3. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração dar-se-á nas seguintes condições:

3.3.1. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, desde que autorizado pela Administração Pública Estadual; ou

3.3.2. de ofício, por iniciativa da Administração Pública Estadual, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do Termo de Colaboração, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, são provenientes do orçamento da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, autorizado pela Lei nº 8.590, de 27 de janeiro de 2022, para o exercício de 2022, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo:

Gestão/Unidade SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV;

Fonte: 116 - Fundo Est. de Erradicação da Pobreza – FECOEP;

Programa de Trabalho: 14.244. 0006. 4129 - Implementação e Fortalecimento da Rede Acolhe Alagoas;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições Sub. Elemento - 03 - Outras Transf. Inst. Priv. S/ Fins Lucrativos;

PI: 210.

4.2 Não será exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens ou serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação dos recursos financeiros se dará em (em ... parcelas...), em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria.

5.2. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

5.2.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.2.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

5.2.3. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

5.3. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do subitem 5.2.2..

5.4. A verificação das hipóteses de retenção dos recursos ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

5.4.1. a verificação da existência de denúncias aceitas;

5.4.2. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020;

5.4.3. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

5.4.4. consulta a cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração, desembolsados pela Administração Pública Estadual, serão mantidos na conta corrente (...), agência (...), banco (...).

6.1.1. A conta bancária específica do Termo de Colaboração será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

6.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

6.2.1. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.3. Os recursos referentes ao Termo de Colaboração geridos pela OSC, inclusive pelas “OSCs executantes e não celebrantes”, na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

6.4. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, §§ 1º a 4º, do Decreto nº 69.902, de 2020.

6.5. Caso os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não sejam utilizados nos prazos de execução previstos no plano de trabalho, o Termo de Colaboração deverá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Estadual, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA OSC

7.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um deles pelas consequências



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

de sua irregularidade ou inexecução total ou parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

7.2. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à Administração Pública Estadual cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.2.1. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho;

7.2.2. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

7.2.3. monitorar e avaliar a execução do objeto do Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na cláusula relativa a monitoramento e avaliação.

7.2.4. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

7.2.5. analisar os relatórios de execução do objeto;

7.2.6. analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos arts. 56, *caput*, e 60, §3º, do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.7. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 43 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.8. instituir e manter Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.2.9. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

7.2.10. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas;

7.2.11. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades;

7.2.12. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração ou a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Estadual ou pelos órgãos de controle interno ou externo, notificando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.2.13. prorrogar de ofício o prazo de vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

7.2.14. publicar, no DOE/AL, extrato do Termo de Colaboração;

7.2.15. manter, em seu sítio eletrônico oficial, o Termo de Colaboração e seu plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.15.1. data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável;

7.2.15.2. nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

7.2.15.3. descrição do objeto do Termo de Colaboração;

7.2.15.4. valor total do Termo de Colaboração e valores liberados;

7.2.15.5. situação da prestação de contas do Termo de Colaboração, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

7.2.15.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos do Termo de Colaboração, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

7.2.16. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

7.2.17. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública Estadual que interessem à execução do Termo de Colaboração;

7.2.18. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do Termo de Colaboração;

7.2.19. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especial, quando for o caso.

7.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege as parcerias e dos demais compromissos assumidos no Termo de Colaboração, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

7.3.1. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas do Termo de Colaboração, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública Estadual, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.2. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

7.3.3. garantir o cumprimento da contrapartida em bens ou serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.3.4. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata o Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Estadual, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

7.3.5. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.6. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 55 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.7. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

7.3.8. prestar contas à Administração Pública Estadual, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.9. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto nos arts. 11, inciso VI, e 46, inciso I e § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.10. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Políticas Públicas da área, quando houver, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores dos órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública Estadual a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade ou projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

7.3.11. quanto aos bens materiais ou equipamentos adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração:

7.3.11.1. utilizar os bens materiais ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

7.3.11.2. garantir sua guarda e manutenção;

7.3.11.3. comunicar imediatamente à Administração Pública Estadual qualquer dano que os bens venham a sofrer;

7.3.11.4. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

7.3.11.5. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública Estadual, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

7.3.11.6. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública Estadual e prévio procedimento de controle patrimonial.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.3.12. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública Estadual os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.13. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

7.3.14. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas;

7.3.15. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

7.3.16. observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, os procedimentos estabelecidos nos artigos 36 a 42 do Decreto nº 69.902, de 2020;

7.3.17. apresentar regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos diretamente na sede da SEPREV;

7.3.18. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

7.3.19. comunicar à Administração Pública Estadual suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, bem como as alterações de endereço, telefone, endereço de correio eletrônico;

7.3.20. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Estadual nº 8.087, de 11 de janeiro de 2019;

7.3.21. submeter previamente à Administração Pública Estadual qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida no Termo de Colaboração, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

7.3.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.3.23. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Estadual quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

7.3.24. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidas pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

7.4. Sendo o caso de atuação em rede, por duas ou mais OSCs, será mantida a integral responsabilidade da “OSC celebrante” do Termo de Colaboração, competindo-lhe a celebração de Termo de Atuação em Rede para repasse de recursos às “OSCs executantes e não celebrantes”, ficando obrigada, no ato de celebração a:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

7.4.1. verificar a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes” do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

7.4.2. comunicar à Administração Pública Estadual em até 60 (sessenta) dias a assinatura do Termo de Atuação em Rede.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ATUAÇÃO EM REDE

8.1. Sendo o caso de atuação em rede, a execução do Termo de Colaboração dar-se-á por atuação de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

8.2. A rede deve ser composta por:

8.2.1. a “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto do Termo de Colaboração; e

8.2.2. uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração, definidas em comum acordo com a “OSC celebrante”.

8.3. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços, nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da “OSC celebrante”.

8.4. A atuação em rede será formalizada entre a “OSC celebrante” e cada uma das “OSCs executantes e não celebrantes” por meio de Termo de Atuação em Rede.

8.4.1. O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas “OSCs executantes e não celebrantes” e o valor a ser repassado pela “OSC celebrante”.

8.4.2. A “OSC celebrante” deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do Termo de Atuação em Rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de sua assinatura.

8.4.3. Na hipótese de o Termo de Atuação em Rede ser rescindido, a “OSC celebrante” deverá comunicar o fato à Administração Pública Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da rescisão.

8.5. A “OSC celebrante” deverá assegurar, no momento da assinatura do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal das “OSCs executantes e não celebrantes”, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.5.2. cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

8.5.3. certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Certidão Negativa de Débitos – CND estadual e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

8.5.4. declaração do representante legal da “OSCs executantes e não celebrantes” de que não possui impedimento no CEPIM, no SIAFE/AL, no SICAF e no CADIN.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

8.6. Fica vedada a participação em rede de “OSCs executantes e não celebrantes” que tenham mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração do Termo de Colaboração.

8.7. No momento da celebração do Termo de Colaboração, a “OSC celebrante” deverá comprovar à Administração Pública Estadual o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a “OSC celebrante” existe há, no mínimo, 5 (cinco) anos com cadastro ativo;

8.7.2. comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

8.7.2.1. declarações de OSCs que componham a rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado;

8.7.2.2. cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado; ou

8.7.2.3. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a “OSC celebrante” participe ou tenha participado.

8.8. A “OSC celebrante” do Termo de Colaboração é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.9. Para fins do disposto nesta cláusula, os direitos e as obrigações da “OSC celebrante” perante a Administração Pública Estadual não poderão ser subrogados às “OSCs executantes e não celebrantes”.

8.10. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos do Termo de Colaboração, as “OSCs executantes e não celebrantes” responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.11. A Administração Pública Estadual avaliará e monitorará a “OSC celebrante”, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

8.12. As “OSCs executantes e não celebrantes” deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela “OSC celebrante”, conforme descrito no Termo de Atuação em Rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

8.13. O ressarcimento ao erário realizado pela “OSC celebrante” não afasta o seu direito de regresso contra as “OSCs executantes e não celebrantes”.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 60 (sessenta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 69.902, de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

9.2. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

9.3. Sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica, a manifestação jurídica da PGE ou do órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual é dispensada nas seguintes hipóteses de alteração:

9.3.1. prorrogação da vigência, observados os limites do Decreto nº 69.902, de 2020;

9.3.2. por certidão de apostilamento.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública Estadual, sendo facultada a utilização do SICAF, disponibilizado pela Administração Pública Estadual.

10.2. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, arcar com a diferença do valor, inclusive para fins de elaboração de Relatório de Execução Financeira, quando for o caso.

10.3. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

9.3.3. OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.4. As ações que demandarão pagamento em espécie, conforme justificado no plano de trabalho aprovado, observarão o disposto no art. 38 do Decreto nº 69.902, de 2020, inclusive quanto ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário e, quando houver, às disposições de ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

10.5. Na gestão financeira, a OSC poderá:

10.5.1. pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

10.5.2. incluir, dentre a equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

10.6. É vedado à OSC:

10.6.1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.6.2. contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Alagoas;

10.6.3. pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor do Termo de Colaboração.

10.7. É vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

11. CLÁUSULA ONZE – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. A execução do objeto do Termo de Colaboração será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria;

11.2. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento do Termo de Colaboração constantes nos documentos apresentados, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica do participante privado, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas ao Termo de Colaboração.

11.3. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, a Administração Pública Estadual:

11.3.1. designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

11.3.2. designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

11.3.3. emitirá Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso, observados o disposto nos arts. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e 60 do Decreto nº 69.902, de 2020;

11.3.4. realizará visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração e do alcance das metas;

11.3.5. realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

11.3.6. examinará o(s) Relatório(s) de Execução do Objeto e, quando for o caso, o(s) Relatório(s) de Execução Financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e no Termo de Colaboração;

11.3.7. poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

11.3.8. poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

11.3.9. poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

11.4. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública Estadual designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação.

11.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto nº 69.902, de 2020, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

11.8. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor. Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

11.9. O(s) Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação deverá(ão) conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém competência para avaliá-lo e homologá-lo.

11.10. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Tribunal de Contas do Estado – TCE. A OSC deverá ser notificada previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica *in loco*.

11.11. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco*, que será registrado nos arquivos da OSC e enviado a mesma para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual. O relatório de visita técnica *in loco* deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

11.12. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Estadual, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

11.13. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

11.14. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública Estadual e pelos órgãos de controle, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho de Política Pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica.

12. CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. O Termo de Colaboração poderá ser:

12.1.1. extinto por decurso de prazo;

12.1.2. extinto de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

12.1.3. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

12.1.4. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

12.1.4.1. descumprimento injustificado de cláusula do Termo de Colaboração;

12.1.4.2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

12.1.4.3. omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

12.1.4.4. violação da legislação aplicável;

12.1.4.5. cometimento de falhas reiteradas na execução;

12.1.4.6. malversação de recursos públicos;

12.1.4.7. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

12.1.4.8. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

- 12.1.4.9. descumprimento das condições que caracterizam o partícipe privado como OSC;
- 12.1.4.10. paralisação da execução do Termo de Colaboração, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 12.1.4.11. quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual;
- e
- 12.1.4.12. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 12.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 12.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública Estadual que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, a Administração Pública Estadual ressarcirá o partícipe privado dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
- 12.4. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a OSC não terá direito a qualquer indenização.
- 12.5. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
- 12.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, a OSC deverá devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

13.2. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

13.2.1. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 69.902, de 2020; e

13.2.2. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

13.2.2.1. do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução do Termo de Colaboração; ou

13.2.2.2. do término da execução do Termo de Colaboração, caso não tenha havido a notificação para restituição dos valores, com subtração de eventual período de inércia da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

Administração Pública Estadual quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69 do Decreto nº 69.902, de 2020.

13.2.2.3. Os débitos a serem devolvidos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública Estadual são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto do Termo de Colaboração durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

14.2. Os bens patrimoniais de que trata o subitem anterior deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto vigor a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do Termo de Colaboração, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública Estadual.

14.2.1. Fica formalizada, pela OSC, promessa de transferência da propriedade dos bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados à Administração Pública Estadual, na hipótese de extinção do Termo de Colaboração.

14.3. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

14.4. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

14.4.1. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

14.4.2. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

14.5. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência do Termo de Colaboração, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

14.6. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto do Termo de Colaboração, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

14.7. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, se, ao término do Termo de Colaboração, ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

15.1. Quando a execução do Termo de Colaboração resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, que ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência do Termo de Colaboração.

15.2. Durante a vigência do Termo de Colaboração, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual gerados com os recursos repassados pela Administração Pública deverão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, sem prejuízo do disposto no subitem seguinte.

15.3. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

15.4. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC, observado o disposto no subitem seguinte.

15.5. Quando da extinção do Termo de Colaboração, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a Administração Pública Estadual, ao seu critério, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Estadual.

15.6. A OSC declara, mediante a assinatura do Termo de Colaboração, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública Estadual, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução do Termo de Colaboração, inclusive:

15.6.1. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

15.6.1.1. a reprodução parcial ou integral;

15.6.1.2. a edição;

15.6.1.3. a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

15.6.1.4. a tradução para qualquer idioma;

15.6.1.5. a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

15.6.1.6. a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

15.6.1.7. a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

15.6.1.8. a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

15.6.2. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

15.6.3. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

15.6.4. quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

15.7. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou a informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes do Termo de Colaboração.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

16.1. Sendo o caso de Termo de Colaboração com vigência superior a 1 (um) ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 59 a 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

16.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

16.2. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto na SEPREV, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração do Termo de Colaboração, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

16.3. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, o Secretário de Estado ou o dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

16.4. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

16.4.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

16.4.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

16.4.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;´

16.4.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

16.4.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

16.5. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

16.5.1. dos resultados já alcançados e seus benefícios;

16.5.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

16.5.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

16.5.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.6. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.7. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação quando:

16.7.1. o Termo de Colaboração for selecionado por amostragem, conforme ato do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria Geral do Estado – CGE;

16.7.2. for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas do Termo de Colaboração no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 51 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.7.3. for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

16.8. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá:

16.8.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

16.8.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

16.8.3. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública Estadual;

16.8.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;

16.8.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

16.8.6. o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

16.8.6.1. avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

16.8.6.2. descrever os efeitos do Termo de Colaboração na realidade local referentes:

16.8.6.2.1. aos impactos econômicos ou sociais;

16.8.6.2.2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

16.8.6.2.3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.9. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto no subitem 16.5. assim como poderá dispensar que o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação contenha a descrição referida no subitem 16.8.6.2..

16.10. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas do Termo de Colaboração.

16.11. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

16.12. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

16.12.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

16.12.2. o extrato da conta bancária específica;

16.12.3. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

16.12.4. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

16.12.5. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

16.13. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

16.13.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

16.13.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

16.14. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

16.15. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

16.15.1. sanar a irregularidade;

16.15.2. cumprir a obrigação; ou

16.15.3. apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

16.16. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no subitem anterior e atualizará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, conforme o caso.

16.17. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

16.18. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação:

16.18.1. caso conclua pela continuidade do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.1.1. a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.1.2. a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 34 do Decreto nº 69.902, de 2020; ou

16.18.2. caso conclua pela rescisão unilateral do Termo de Colaboração, deverá determinar:

16.18.2.1. a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

16.18.2.2. a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o subitem anterior no prazo determinado.

16.19. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

16.20. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que as sanções previstas no Termo de Colaboração poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

17.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 54 a 58 e 62 a 70 do



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

Decreto nº 69.902, de 2020, além das cláusulas constantes do Termo de Colaboração e do plano de trabalho.

17.1.1. Na hipótese de atuação em rede, caberá à “OSC celebrante” apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas “OSCs executantes e não celebrantes”.

17.2. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública Estadual avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

17.2.1. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, na sede da SEPREV, no prazo de até 90 dias (noventa dias) dias, contado do término da vigência do Termo de Colaboração. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

17.3.1. a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência do Termo de Colaboração, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

17.3.2. a descrição das ações (atividades ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

17.3.3. os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

17.3.4. os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

17.3.5. justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

17.3.6. o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e

17.3.7. a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o §3º do art. 42 do Decreto nº 69.902, de 2020.

17.4. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

17.4.1. dos resultados alcançados e seus benefícios;

17.4.2. dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

17.4.3. do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do Conselho de Política Pública setorial, entre outros; e

17.4.4. da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

17.5. As informações de que trata o subitem anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

17.5.1. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, o qual



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

17.5.2. Relatório Final de Execução do Objeto;

17.5.3. os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver;

17.5.4. relatório de visita técnica *in loco*, quando houver; e

17.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

17.6. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea “b” do inciso II do art. 61 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo mencionar os elementos referidos no subitem 17.5..

17.7. Quando a exigência for desproporcional à complexidade do Termo de Colaboração ou ao interesse público, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do subitem 17.5., assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma do subitem 17.8..

17.8. Na hipótese de a análise de que trata o subitem 17.7 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

17.9. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

17.9.1. a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

17.9.2. o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

17.9.3. o extrato da conta bancária específica;

17.9.4. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, a qual deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do partícipe público, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

17.9.5. a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

17.9.6. cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

17.10. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública Estadual e contemplará:

17.10.1. o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 36 do Decreto nº 69.902, de 2020; e

17.10.2. a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do Termo de Colaboração.

17.11. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

17.12. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão do Secretário de Estado ou do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual e poderá concluir pela:

17.12.1. aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

17.12.2. aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

17.12.3. rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

17.12.3.1. omissão no dever de prestar contas;

17.12.3.2. descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

17.12.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

17.12.3.4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

17.13. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o parágrafo único do art. 63 do Decreto nº 69.902, de 2020, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

17.14. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao agente diretamente subordinado ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual.

17.15. A OSC será notificada da decisão da autoridade e poderá:

17.15.1. apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

17.15.2. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

17.16. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Estadual deverá:

17.16.1. no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar por meio de relatórios e cientificar a OSC as causas das ressalvas;

17.16.2. no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

17.16.2.1. devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

17.16.2.2. solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.17. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

17.18. A Administração Pública Estadual deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento de que trata o subitem 17.18.2.2. no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Secretário de Estado ou ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução do Termo de Colaboração.

17.19. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

17.19.1. a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

17.19.2. o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no relatório de prestação de contas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

17.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Estadual será de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

17.21. O transcurso do prazo definido no subitem anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

17.21.1. não impede que a OSC participe de chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

17.21.2. não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

17.22. Se o transcurso do prazo definido no subitem 17.22., e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Estadual, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Estadual, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.22.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão por meio de relatório que constará no site da SEPREV, permitindo a visualização por qualquer interessado.

17.22.2. Os documentos encaminhados pela OSC para a SEPREV, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

17.23. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quando a execução do Termo de Colaboração estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, do Decreto nº 69.902, de 2020, e da legislação específica, a Administração Pública Estadual poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

18.1.1. advertência;

18.1.2. suspensão temporária de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito do Termo de Colaboração que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

18.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do Termo de Colaboração e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

18.4. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

18.5. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

18.6. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no 18.1. caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Secretário de Estado, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

18.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no SIAFE/AL, e no CEIS/AL, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Estadual destinadas a aplicar as sanções previstas no Decreto nº 69.902, de 2020, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Colaboração, no caso de omissão no dever de prestar contas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

18.7.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA DIVULGAÇÃO

19.1. Em razão do Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação da atividade ou projeto objeto do Termo de Colaboração, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Estadual.

20. CLÁUSULA VINTE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no DOE/AL, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Estadual.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA CONCILIAÇÃO E FORO

21.1. As controvérsias decorrentes da execução do Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE ou ao órgão jurídico da entidade da Administração Pública Estadual, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução do Termo de Colaboração, assegurada a prerrogativa de a OSC se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, no art. 99 do Decreto nº 69.902, de 2020, e em ato do Procurador-Geral do Estado.

21.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do Termo de Colaboração o foro da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Colaboração foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos PARTÍCIPES.

Maceió/AL, em de de 2022.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA – SEPREV
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHA CPF N° (...)

TESTEMUNHA CPF N° (...)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022

Processo Administrativo n° E:30004.0000000420/2022

Anexo IX

Modelo de Ofício de Prestação de Contas de Metas

A Senhora

Lideilma Alves Ribeiro Nobre

Superintendente de Políticas Sobre Drogas - SEPREV - Maceió/AL

OFÍCIO N° XX/20XX



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

(*nome do município*), _____ de _____ de 20XX.

ASSUNTO: Prestação de Contas de Metas Mensal

XX^a parcela do Termo de

Colaboração nº XX/ 2022Mês de

referência: XXXXXXXXX/2022

(*nome da instituição*), encaminha a Vossa Senhoria, para a apreciação, a Prestação de Contas de Metas, do Termo de Colaboração supracitado, firmado entre esta Instituição e o Governo de Estado de Alagoas, através da Secretaria de Prevenção à Violência - SEPREV.

Em anexo, encaminho:

- 1. Capa do Relatório Gerencial dos Resultados de acordo com o mês de referência;**
2. Declaração de Veracidade do Dirigente e Equipe Técnica da OSC;
- 3. Declaração - (caso haja) Justificando alguma situação;**
4. Relatório do Cumprimento do Objeto;
- 5. Quadro I - SEPREV - Comparativo entre as metas previstas e realizadas;**
6. Comprovações/Evidências - **Referente à solicitação do Quadro I;**
- 7. Quadro II - OSC - Comparativo entre as metas previstas e realizadas;**
8. Relatório de evidências das atividades - **Referente às solicitações do Quadro II;**
- 9. PAS - De acordo com o mês (podendo ser de 2º ao 4º);**
10. Considerações Finais.

Atenciosamente,

(*nome*)

Representante Legal da OSC



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo X
Modelo de Capa do Relatório Gerencial

(Xº) RELATÓRIO GERENCIAL DE RESULTADOS

Período Avaliatório
XX/XX/2022 a XX/XX/2022



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins, que são verídicas todas as informações contidas neste **Relatório Gerencial de Resultados**. Acrescento, ainda, que as fontes de comprovação dos indicadores e produtos estão organizadas nesta Instituição e podem ser consultadas a qualquer momento pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por representantes da Secretaria de Prevenção à Violência – SEPREV, ou representantes de Órgãos de Controle Externo, de Auditoria do Governo do Estado de Alagoas e do Ministério Público Estadual.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome)
Representante Legal da OSC - CPF:
XXXXXXXXXXXX
Assinatura por extenso

Equipe Técnica:

Nome do (a)
Assistente Social - CRESS NºXXXX



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Nome do (a)
Psicólogo (a) - CRP Nº XXXX
Assinatura por extenso

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XII

DECLARAÇÃO

**Caso seja necessário fazer qualquer justificativa
em relação a Prestação de Contas de Metas.**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome)
Representante Legal da OSC - CPF:
XXXXXXXXXXXXX
Assinatura por extenso



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XIII

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE METAS - MENSAL		
1. Instituição:	2. CNPJ:	PCs' M
	3. UF:	
4. Valor Total Transferido:		
5. Nº do Termo de Colaboração: XX/20xx		
6. Vigência do Termo de Colaboração: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx		
7. Período Avaliatório/mês: (Se refere ao mês que as atividades foram executadas Ex.: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx) vai modificando a cada mês		
8. Objeto Realizado:		
9. Relatório Substanciado:		
9.1. Ações Programadas:		
9.2. Ações Executadas:		
9.3. Benefícios Alcançados:		
9.4. Dificuldades Encontradas:		
10. Assinatura da equipe técnica responsável pela execução do objeto e do presidente da OSC.		
<hr/> Nome do (a) Assistente Social - CRESS: XXXX Assinatura por extenso	<hr/> Nome do (a) Psicólogo(a) - CRP: XXX Assinatura por extenso	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Nome do (a) Pedagogo (a)

(No caso de modalidades para adolescentes, se não for o caso, retirar a solicitação)

Desta forma, declaro que o objeto do Termo de Colaboração em referência foi cumprido, conforme demonstrado na documentação em anexo, comprometendo-me pela guarda de todas as documentações dos instrumentos da Prestação de Contas de Metas, em boa ordem e bom estado de conservação, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar da data de entrega desta Prestação de Contas de Metas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

(Nome)

Representante Legal da OSC - CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura por extenso



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XIV

**COMPARATIVO MENSAL ENTRE AS METAS PREVISTAS E
REALIZADAS PROPOSTAS PELA SEPREV**
Mês de referência: XXXXXXX

Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade	Percentual (%) executado pela OSC
	Qualitativo	Quantitativo			20xx
Meta 1: Entrega de PAS	Comprovar que o Plano de Atendimento Singular está sendo aplicado aos acolhidos mensalmente com as avaliações/evoluções esperiódicas	100% do total de acolhidos na instituição Em caso de descumprimento dessa meta estabelecidas nesse item, a Superintendência de Políticas sobre Drogas poderá realizar a glosa de cada acolhido que não for enviado o PAS, e em caso de reincidência no	Emissão e envio do PAS para a Superintendência de Políticas sobre Drogas com as avaliações/evoluções esperiódicas	Mensal	XX%



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

		mês subsequente a Comissão de Monitoramento providenciará a abertura de processo administrativo para descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV		
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade de	Percentual (%) executado pela OSC
	Qualitativo	Quantitativo			20xx
Meta 2: Recursos humanos - Equipe Técnica: Assistente Social, Psicólogo e/ou Pedagogo (no caso de Comunidades para adolescentes)	Comprovar recursos humanos, com carga horária semanal mínima de 30 horas cada	Comprovar a contratação mínima de: 01 - Psicólogo - 01 - Assistente Social - 01 - Pedagogo (para instituições que acolham adolescentes)	Comprovação de atuação da equipe técnica (assistente social, psicólogo e pedagogo em casos de modalidade de adolescente, com emissão de relatório contendo assinatura da equipe técnica, folha de frequência da equipe técnica assinada e carimbada pelo profissional e atestada pelo Representante	Mensal	XX%



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

			<p>Legal da Instituição).</p> <p>Em caso de substituição de equipe técnica a instituição deverá substituir imediatamente com profissional devidamente qualificado e entregar no protocolo da SEPREV documentos comprobatórios solicitando a substituição imediatamente, com documentos: Cópias - RG, CPF e Carteira do Conselho de Classe, tal solicitação deverá ser endereçada ao Secretário de Prevenção a Violência).</p> <p>Em caso de descumprimento da meta estabelecidas nesse item, a Comissão de Monitoramento da Parceria poderá suspender o encaminhamento de acolhidos pelo prazo de até 30 (trinta) e imediatamente será aberto</p>	
--	--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

			processo administrativo para devolução do valor transferido a título de pagamento de salário da equipe técnica/ou descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV. A Instituição não deverá sob hipótese alguma ficar sem equipe técnica qualificada		
--	--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Metas	Indicadores		Parâmetros de Aferição de Metas	Periodicidade	Percentual (%) executado pela OSC
	Qualitativo	Quantitativo			20xx
Meta 3: Conclusão de 30% com desligamento automático pelo Sistema Acolhe	Desligamento automático dos acolhidos concluintes pelo sistema acolhe.	30% de vagas contratadas. Desligamento com conclusão do período de 120 (cento e vinte) dias	Relatório nominal de conclusão, referente aos dois últimos quadrimestres do contrato, assinado pelo responsável técnico da entidade e Representante Legal da Instituição, devendo a meta de	Prestação de Contas Final.	XX%



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

			percentual qualitativo ser aferida em cada um quadrimestres.		
Nome do (a) Assistente Social – CRESS: xxxxxx Carimbo/assinatura por extenso			Nome do (a) Psicólogo - CRP: xxxx Carimbo/assinatura por extenso		
<hr/> (Nome) Representante Legal da OSC - CPF: xxxxxxxxxxxx Assinatura por extenso					

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XV

**COMPARATIVO MENSAL ENTRE AS METAS PREVISTAS E
REALIZADAS PELA OSC**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Meta pactuadas pela OSC no Plano de Trabalho: XX%

MÊS/ANO	ATIVIDADE(S) DESENVOLVIDA(S)	META ALCANÇADA PELA OSC E INDICADOR DE MONITORAMENTO (quantitativa ou qualitativa)	PERÍODO (datas de execução das atividades)	CITAR EVIDÊNCIAS ANEXADAS
		Percentual alcançado: XX % (quantitativa ou qualitativa)	xx/xx/xx xx/xx/xx	(fotos, lista de frequência)
		Percentual alcançado: XX %		(fotos, lista de frequência)
<i>Nome do (a)</i> Assistente Social – CRESS: xxxxxxx Carimbo/assinatura por extenso		<i>Nome do (a)</i> Psicólogo - CRP: xxxx Carimbo/assinatura por extenso		
 <hr/> (Nome) Representante Legal da OSC - CPF: xxxxxxxxxxxxx Assinatura por extenso				

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº E:30004.0000000420/2022

Anexo - XVI



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE METAS
RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DAS ATIVIDADES
REFERENTE AS SOLICITAÇÕES DO QUADRO II

Instituição:

Termo de Colaboração nº:

Mês de Referência: XXXXXXX/20XX

Objeto:

FIXAR - FOTOS

(NA ORDEM DAS ATIVIDADES - 2 (DUAS) FOTOS NO MÍNIMO POR
ATIVIDADE)

INFORMAÇÕES SOBRE AS COMPROVAÇÕES/EVIDÊNCIAS
APRESENTADAS

1) Nome(s) da(s) atividade(s) desenvolvida(s):

2) Observação (**):

O Campo observação (**) deve ser obrigatoriamente preenchido, caso no dia da atividade executada a quantidade de pessoas acolhidas seja menor que o percentual pactuado no plano de trabalho. (informar a quantidade no campo observação).

Nome - Assistente Social
CRESS: XXXE/OU Psicólogo
CRP: XXX

Responsável Técnico pela atividade executada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR – PAS 2º MÊS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACOLHIDO																													
Nome:																													
Registro Acolhe:																													
Data de Nascimento:																													
Contato: (82)																													
Filiação:																													
Estado civil:																													
Contatos Familiares: (82)																													
Possui Filhos:																													
Endereço:																													
Bairro:		Município:		CEP:																									
Assinalar os documentos pendentes com um "x"																													
<input type="checkbox"/>	Certidão de Nascimento/Casamento	<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor	<input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/>	RG	<input type="checkbox"/>	Reservista	<input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/>	CPF	<input type="checkbox"/>	Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>																									
<input type="checkbox"/>	Carteira de Trabalho	<input type="checkbox"/>	Possui todos os documentos	<input type="checkbox"/>																									
<p>Obs. Caso possua todos os documentos, anexar cópias dos mesmos. Data de acolhimento na instituição:</p> <p>Possui renda própria: () Sim () Não</p> <p>Grau de Escolaridade:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"><tbody><tr><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Não Alfabetizado</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Fund. II Completo</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Superior Incompleto</td></tr><tr><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Fund. I Incompleto</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Médio Incompleto</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Mestrado</td></tr><tr><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Fund. I Completo</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Médio Completo</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Doutorado</td></tr><tr><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Fund. II Incompleto</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Superior Incompleto</td><td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td style="text-align: center;">Pós Doutorado</td></tr></tbody></table>						<input type="checkbox"/>	Não Alfabetizado	<input type="checkbox"/>	Fund. II Completo	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Fund. I Incompleto	<input type="checkbox"/>	Médio Incompleto	<input type="checkbox"/>	Mestrado	<input type="checkbox"/>	Fund. I Completo	<input type="checkbox"/>	Médio Completo	<input type="checkbox"/>	Doutorado	<input type="checkbox"/>	Fund. II Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós Doutorado
<input type="checkbox"/>	Não Alfabetizado	<input type="checkbox"/>	Fund. II Completo	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto																								
<input type="checkbox"/>	Fund. I Incompleto	<input type="checkbox"/>	Médio Incompleto	<input type="checkbox"/>	Mestrado																								
<input type="checkbox"/>	Fund. I Completo	<input type="checkbox"/>	Médio Completo	<input type="checkbox"/>	Doutorado																								
<input type="checkbox"/>	Fund. II Incompleto	<input type="checkbox"/>	Superior Incompleto	<input type="checkbox"/>	Pós Doutorado																								
2. QUADRO CLÍNICO																													
Uso de Substâncias Psicoativas:																													
<input type="checkbox"/>	Redução de Danos	<input type="checkbox"/>	Manutenção (Grupos de Mutuo- Ajuda e/ou AA, NA	<input type="checkbox"/>	CAPS e/ou CAPS AD																								
<input type="checkbox"/>	Comunidade Terapêutica	<input type="checkbox"/>	Hospital Psiquiátrico	<input type="checkbox"/>	Outros																								
Observações:																													



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Antecedentes de Tratamento: () Sim () Não

Observações:

Exames prévios realizados:

<input type="checkbox"/>	HIV	<input type="checkbox"/>	Hepatite B	<input type="checkbox"/>	Outros
<input type="checkbox"/>	Sífilis	<input type="checkbox"/>	Hepatite C	<input type="checkbox"/>	Se negou a realizar os testes

Uso de medicamento (s) controlado (s) ()

Sim () Não Qual (is):

Há a necessidade de acompanhamento concomitantemente com outros órgãos da Rede de Saúde? () Sim () Não

Qual (is):

<input type="checkbox"/>	Já foi detido	Motivo:	3. SITUAÇÃO FORENSE
<input type="checkbox"/>	Já foi preso	Motivo:	
<input type="checkbox"/>	Responde processo	Motivo:	

Observações:

(assinatura do acolhido)
Instituição

(assinatura do presidente da)
PRESIDENTE

(assinatura e carimbo do(a) Psicólogo(a))
Assist.Social

(assinatura e carimbo do(a))
ASSISTENTE

SOCIAL

PSICÓLOGO

ASSISTENTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471–
CNPJ:11.050.982/0001-42

--

Anexo - XVIII

PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR – PAS 3º MÊS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACOLHIDO			
Nome:			
Registro Acolhe:			
Data de Nascimento:			
Contato: (82)			
Filiação:			
Estado civil:			
Contatos Familiares: (82)			
Possui Filhos:			
Endereço:			
Bairro:		Município:	CEP:
2. DOCUMENTOS EMITIDOS E EXISTENTES			
Assinalar os documentos existentes e emitidos pela Comunidade com um “x”			
<input type="checkbox"/>	Certidão de Nascimento/Casamento	<input type="checkbox"/>	Título de Eleitor
<input type="checkbox"/>	RG	<input type="checkbox"/>	Reservista
<input type="checkbox"/>	CPF	<input type="checkbox"/>	Cartão do SUS
<input type="checkbox"/>	Carteira de Trabalho	<input type="checkbox"/>	Outros



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexar cópia dos documentos emitidos e existentes.

Observações:

3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS E ESCOLARES

Profissão:

Última empresa que trabalhou:

Função:

Período:

Pretensão de cursos profissionalizantes:

Demais habilidades profissionais:

Inscrição (ões) de curso (s) e/ou capacitação (ões) na Comunidade?

() Sim () Não

Anexar comprovante de inscrição (ões) de curso (s) e/ou capacitação (ões).

4. ATIVIDADES CULTURAIS

Atividade realizada:

Data da atividade:

Anexar uma foto por atividade realizada no mês.

5. FAMILIARES

Nome	Grau de parentesco	Telefone	Endereço

Responsável pelo acompanhamento do acolhido:

Anexar uma foto por visita

Data	Telefonema	Visita Ativa	Contato (Nome)	Assinatura e carimbo do técnico comprovando a respectiva data de visita e/ou telefonema

Evolução do vínculo:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

_____	_____
<i>(assinatura do acolhido)</i> <i>social)</i>	<i>(assinatura carimbo do (a) assistente</i>
ACOLHIDO	ASSISTENTE SOCIAL
_____	_____
<i>(assinatura carimbo do (a) psicólogo(a))</i>	<i>assinatura do Presidente da Instituição</i>
PSICÓLOGO	PRESIDENTE

Anexo - XIX

PLANO DE ATENDIMENTO SINGULAR – PAS 4º MÊS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACOLHIDO
Nome:
Registro Acolhe:
Data de Nascimento:
Contato: (82)



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Filiação:				
Estado civil:				
Contatos Familiares: (82)				
Possui Filhos:				
Endereço:				
Bairro:		Município:	CEP:	
2. DOCUMENTOS EMITIDOS E EXISTENTES				
Anexar cópia dos documentos emitidos e existentes.				
3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS E ESCOLARES				
Certificado (s) de curso (s) e capacitação (ões) na Comunidade?				
() Sim () Não				
Anexar comprovantes de certificado (s) de curso (s) e capacitação (ões).				
4. ATIVIDADES CULTURAIS				
Atividade realizada:				
Data da atividade:				
Anexar uma foto por atividade realizada no mês.				
5. FAMILIARES				
Nome		Grau de parentesco	Telefone	Endereço
Data	Telefonema	Visita Ativa	Contato(Nome)	Assinatura e carimbo do técnico comprovando a respectiva data de visita e/ou telefonema
2 AVALIAÇÃO TÉCNICA				
Avaliação da evolução psicológica: (é necessário carimbo e assinatura)				
Avaliação da evolução Social: (é necessário carimbo e assinatura)				



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Avaliação da evolução Pedagógica: (é necessário carimbo e assinatura)

Nas avaliações devem constar as informações sobre o reestabelecimento familiar.

(assinatura do acolhido)
social)

ACOLHIDO

(assinatura carimbo do (a) assistente

ASSISTENTE SOCIAL

(assinatura carimbo do (a) psicólogo(a))
PSICÓLOGO

assinatura do Presidente da Instituição
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Modelos de Ofício de Prestação de Contas Contábil

YASMIN FERREIRA DA SILVA

Assessora Técnica de Prestação de Contas e Contratos e Convênio SEPREV
Maceió – AL

OFÍCIO Nº _____ / _____.
(*nome do município*), _____ de _____ de _____.

ASSUNTO: Prestação de Contas

_____ parcela do Termo de

Colaboração nº _____ / _____

Mês de referência: _____ / _____

(*nome da instituição*), encaminha a Vossa Senhoria, para apreciação, a
Prestação de Contas, firmado entre esta Instituição e o Governo de Estado de
Alagoas, através da Secretaria de Prevenção à Violência - SEPREV.

Em anexo, encaminho:

01. Extratos Bancários (de movimentos e de aplicação);
02. Cópias das Notas Fiscais;
03. Cópias das TEV's;
04. Cópias dos Recibos;
05. ANEXO I - Relatório de Execução da Receita e Despesa;
06. ANEXO II - Relação de Pagamentos Efetuados;
07. ANEXO III – Conciliação Bancária
08. ANEXO IV - Demonstrativo de Rendimentos;
09. ANEXO V - Relatório de Execução Físico-Financeiro;
10. ANEXO VI - Tomada de Preços;
11. ANEXO VII - Planilha de Pessoal;
12. Plano de Trabalho;
13. Declaração de Guarda de Documentos Contábeis.

Atenciosamente,

(nome do presidente)

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXII

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESAS

Nome da Instituição:			
Mês/Ano de Referência:		Período:	
RECEITA		DESPESA	
DESCRIÇÃO	R\$	DESCRIÇÃO	R\$
Saldo anterior Conta Aplicação		Pessoal	
Saldo anterior Conta Corrente		Despesas Fixas (Equatorial)	
Ordem Bancária		Alimentação	
Rendimentos de Aplicação		Gás	
Devoluções Diversas		Combustíveis	
		Consertos Diversos	
		Tarifas bancárias	
		Impostos	
TOTAL R\$	R\$ -	TOTAL R\$	R\$ -
SALDO PARA O PROXIMO MÊS			R\$ -
(Nome do Município e Data):			
Responsável Legal pela Instituição :			
(Nome do Presidente) PRESIDENTE	(Nome do Tesoureiro) TESOUREIRO		



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXIII

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)									
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS									
Mês/Ano de referência:			Período :						
ITEM	CREDO R	CPF/CN PJ	DOCUMENTO FISCAL			PAGAMENTO			VALOR
			Nº	VALOR	EMISSÃO	TED/TE V	Nº	DATA	
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
T O T A L R \$									R\$ -
(Nome do Município e Data):									
Responsável Legal pela Instituição:									
PRESIDENTE					TESOUREIRO				
CON TAD OR									



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXIV

CONCILIAÇÃO
BANCÁRI
A

1. Nome da Instituição:		3. Nº do Termo de Colaboração:	
2. Mês/Ano de Referência:		4. Período	

Dados Bancários

5. Banco:		7. Operação:	
6. Agência:		8. Conta Corrente:	

Operação	Histórico	R \$
=	Saldo anterior Conta Aplicação	
+	Saldo anterior Conta Corrente	
+	Ordem Bancária	
+	Rendimentos de Aplicação Financeira	
+	Créditos Diversos/Devoluções	
-	Despesas de Custeio	
-	Despesas Financeiras (Tarifas Bancárias)	
-	Impostos sobre Aplicação Financeira	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

=	Saldo Atual	R \$ -
---	-------------	--------------

(Nome do Município e Data):

Responsável Legal pela Instituição :

(Nome do Presidente) PRESIDENTE	(Nome do Tesoureiro) TESOUREIRO
CONTA DOR	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

1. Nome da Instituição:		3. Nº do Termo de Colaboração:	
2. Mês/Ano de Referência:		4. Período	

Dados Bancários

5. Banco:		7. Operação:	
6. Agência:		8. Conta Corrente:	

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

9. SALDO ANTERIOR CONTA APLICAÇÃO					
10. DATA	11. APLICAÇÃO	12. RESGATE	13. RENDIMENTOS	14. IMPOSTOS	15. SALDO
					0,00
16.TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

(Nome do Município e Data):

Responsável Legal pela Instituição :	
(Nome do Presidente) PRESIDENTE	(Nome do Tesoureiro) TESOUREIRO
CONTADOR	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXVI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					
1. Nome da Instituição:			3. Nº do Termo de Colaboração:		
2. Mês/Ano de Referência:			4. Período		
EXECUÇÃO FINANCEIRA					
Valor Programado R\$			Valor Recebido R\$		
EXECUÇÃO FÍSICA					
METAS	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO	PROGRAMADO	EXECUTADO	SALDO
TOTAL R\$					
(Nome do Município e Data):					
Responsável Legal pela Instituição :					
(Nome do Presidente)			(Nome do Tesoureiro)		
PRESIDENTE			TESOUREIRO		
CONTADOR					



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXVII

TOMADA

DE PREÇOSTERMO DE COLABORAÇÃO Nº:

**(nome da
instituição**

**): Tomada
de Preços**

Nº:

**Descrição
do Objeto:**

ITEM	Descrição do Produto/Serviç o	UNI D	QTD	Preço médio de mercado		Preços oferecido s	
				Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

1							
0							
Orçamentista:				Data:			

**(Anexar orçamentos carimbados e assinados pelos fornecedores,
indicando a validade do mesmo)**



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXVIII

PLANILHA DE PESSOAL

Termo de Colaboração nº _____ / _____
Mês/ano de referência: _____ / _____

DESPESA COM PESSOAL Relação Nominal dos Prestadores de Serviços			
Nº	Nome do Prestador de serviços	Cargo/Função	R\$
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
TOTAL R\$.....			
ESTA PLANILHA ESTÁ DE ACORDO COM O ITEM DO PLANO DE TRABALHO <i>(nome do município e data):</i>			
Responsável legal pela Instituição:			
<i>(nome do presidente)</i> PRESIDENTE		<i>(nome do tesoureiro)</i> TESOUREIRO	



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo – XXIX

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE
RECURSO**

Ao Senhor
KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Prevenção à
Violência – SEPREV/ALMaceió – AL

OFÍCIO N°
(nome do município), _____ de _____ de XXXX.

ASSUNTO: Liberação de Recurso

(nome da Instituição), solicita à Vossa Senhoria, a liberação de repasse, com mês de referência: _____, no valor de R\$ _____ (_____) de conformidade com o Termod de Colaboração N° _____, firmado entre esta Entidade e o Governo do Estado de Alagoas, conforme demonstrado abaixo:

Banco	
Agência	
Operação	
Conta Corrente / Aplicação	

Em anexo, encaminho: Relatório Financeiro de Controle dos Acolhidos, Relação Nominal dos Acolhidos com as respectivas Assinaturas, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS- CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativos de Débitos junto a Fazenda Estadual e Certidão Negativa Municipal.

Atenciosamente,

(nome do presidente)

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL Fone: (82) 3221-2471-
CNPJ:11.050.982/0001-42

Anexo - XXX

MODELO DE ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

ATESTO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __/20XX

() Material de Consumo.

Recebido em ___/___/___

() Prestação de Serviços.

Realizado em ___/___/___